



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias, nº 291 – Centro – Araraquara-SP – CEP: 14.801-290
Telefone: (16) 3301-1082 – Correio eletrônico: deara@educacao.sp.gov.br

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

Edital para Preenchimento de Vaga de Professor Coordenador Pedagógico para atuar em escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região Araraquara

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com a Resolução SEDUC-3, de 11 de janeiro de 2021, torna público o período de inscrição para Professor Coordenador, nesta Diretoria.

I - Dos requisitos de habilitação para o preenchimento da função:

1. ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou readaptado, sendo que, neste último caso, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
2. contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
3. ser portador de diploma de licenciatura plena.

II - Para o desempenho da função, o Professor Coordenador deverá apresentar um perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

1. atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
2. orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
3. ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- 4- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes, para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade de estudos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias, nº 291 – Centro – Araraquara-SP – CEP: 14.801-290
Telefone: (16) 3301-1082 – Correio eletrônico: deara@educacao.sp.gov.br

- 5- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- 6- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- 7- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- 8- coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- 9- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a. a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c. as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - d. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;



III - Período de inscrição: 23 a 30 de março de 2022, por e-mail ou presencial, suas propostas de trabalho para as referidas unidades escolares.

IV - Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

- a. Plano de Formação Continuada dos docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
- b. Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE, DE, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

V - Entrevista e avaliação da Proposta de Trabalho:

- a. as propostas de trabalho inicialmente apresentadas pelos candidatos para o posto objeto desta inscrição serão selecionadas pela equipe gestora da UE e, após, somente os autores destas serão chamados para a entrevista, ocasião em que serão feitas as apresentações do histórico profissional e da proposta de trabalho, cujo detalhamento será organizado pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino;
- b. a entrevista a que se refere a alínea anterior será previamente agendada, por telefone ou e-mail, pela equipe gestora da UE, a partir do dia **31 de março de 2022**.

A entrevista será presencial, respeitando os protocolos sanitários.

VI – Das vagas oferecidas:

MATÃO

EE PROFESSORA HELENA BORSETTI

Segmento: Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio-Regular e EJA – 1 vaga

Endereço: Rua Ângelo Pastori nº 741 – Distrito de São Lourenço do Turvo

Telefone: (16) 3389-1149



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias, nº 291 – Centro – Araraquara-SP – CEP: 14.801-290
Telefone: (16) 3301-1082 – Correio eletrônico: deara@educacao.sp.gov.br

E-mail: e025148a@educacao.sp.gov.br

VII - Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da equipe gestora da escola acatar ou rejeitar qualquer uma das propostas apresentadas.
- c) O candidato só poderá ser designado como Professor Coordenador quando houver professor substituto para ministrar as suas aulas e/ou classe.
- d) Os casos omissos serão decididos pela Direção da Escola e Supervisão de Ensino, conjuntamente.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA DO DIRIGENTE DE 21/03/2022 COVOCAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições convoca os servidores abaixo relacionados a comparecer com urgência na Diretoria de Ensino -Região de São Bernardo do Campo para justificar suas ausências, por ter deixado de comparecer ao serviço por mais de 15 dias consecutivos, excedendo o limite estipulado por lei, devendo apresentar justificativa por escrito nesta Diretoria de Ensino no prazo de 3(três) dias úteis a contar da data desta publicação;

CARLOS HENRIQUE VALIO DE OLIVEIRA, RG; 28461794 – 5, Oficial Administrativo-SQC-III-QSE.

MOEMA LEMOS COSTA SANTANA E SANT ANA, RG; 43.889.631-2, - AG.TEC. DE ASSIST. A SAUDE, SQC-III-QSE

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Licitação Cantina Escolar

E.E. Mário Franciscón

A Diretoria da Associação de Pais e Mestres da E.E. Mário Franciscón, situada a Estrada dos Casa, 3750. Jardim do Lago, na cidade de São Bernardo do Campo- SP, torna pública a "Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escola" da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 24 a 25 de março de 2022 no horário das 9h às 16h, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 63,94 (sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 2(duas) UFESP's, em nome da APM da E.E. Mário Franciscón, CNPJ: 55.055.370/0001-18, junto ao Banco do Brasil ag:427-8 c/c 70.629-9, sem devolução. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados no mesmo local no período de 28 a 29 de março de 2022, das 9h às 11h e das 13h às 15h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 30 de março das 2022 às 10 horas, nas dependências da escola, pela comissão julgadora designada pela Diretoria Executiva da APM.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – 001/2022

- 1 - B
- 2 - E
- 3 - A
- 4 - B
- 5 - C
- 6 - A
- 7 - D
- 8 - D
- 9 - D
- 10 - B
- 11 - C
- 12 - C
- 13 - B
- 14 - D
- 15 - D
- 16 - B
- 17 - C
- 18 - D
- 19 - D
- 20 - A
- 21 - D
- 22 - B
- 23 - A
- 24 - D
- 25 - E
- 26 - C
- 27 - D
- 28 - E
- 29 - D
- 30 - B

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR

O Diretor da Escola Estadual Profº Octávio Soares de Arruda, situada na Rua Turunas, 158 - Bairro: Brieds, município de Americana - SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Americana, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SEDUC-3, de 11-1-2021, torna público aos interessados em ocupar o posto de trabalho da função de Professor Coordenador desta Unidade Escolar, conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR COORDENADOR Nº VAGAS EE Prof. Octávio Soares de Arruda - Anos Finais - 01 Vaga.

I – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR NAS UNIDADES ESCOLARES (Artigo 7º - Res. SEDUC-3/2021):

1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

2. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual.

3. Ser portador de diploma de licenciatura plena.

4. A acumulação remunerada de Professor Coordenador com a função docente deverá ser exercida, desde que observados os itens I e II do Artigo 10 da Resolução SEDUC-3/2021.

5. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

6. O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar – PC.

7. Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

8. A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II - DAS INSCRIÇÕES

Para os docentes interessados:

1) Entrega da Documentação (vide item III deste edital). Período inscrição de 22 a 25/03/2022.

Local: na própria unidade escolar.

2) Entrevista com a Equipe Gestora e Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

III- DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

1) RG e CPF.

2) Currículo atualizado contendo informações de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução SEDUC-3/2021, bem como um breve relato de sua trajetória profissional e experiências bem-sucedidas.

3) Atestado/Declaração ÚNICA fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência informando:

1. Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual (data base 31/12/2021); mínimo de 3 anos - 1.095 dias).

2. Situação funcional do candidato (Titular de Cargo, Categoria F, Adido, Readaptado).

3. Total de aulas atribuídas, respectiva(s) disciplina(s) e se são aulas livres ou, ainda, se o docente se encontra em Horas de Permanência.

4) Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena, acompanhados dos respectivos Histórico(s) Escolar(es) e outros certificados que possuir.

5) Declaração emitida e assinada pelo(s) Diretor(es) de Escola(s) de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, informando as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e as respectivas Unidades Escolares.

IV- DAS ENTREVISTAS

Para os docentes inscritos, as entrevistas ocorrerão na Unidade Escolar, em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

V- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR - PC

Para acompanhamento de uma única unidade escolar:

1. atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos.

2. orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo.

3. ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

4. apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

5. coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação.

6. decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva.

7. orientar os professores quanto às concepções que subsidiaram práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

8. coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos.

9. tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1. a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3. as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

VI- DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O resultado final do processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados e a designação será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos nos Itens I e III deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecipadamente à submissão das entrevistas, especialmente aqueles que tiveram aulas em substituição atribuídas.

2. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e em todos os turnos de funcionamento da escola.

3. A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos Anos Iniciais do ensino fundamental, deverá priorizar a experiência em alfabetização.

4. O perfil e a qualificação profissional do candidato deverão ser compatíveis com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.

5. A designação para Professor Coordenador de Escola ficará sujeita à atribuição de suas aulas em substituição.

6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Equipe Gestora e Supervisor de Ensino responsáveis pelo processo da Unidade Escolar.

7. O candidato deverá ter conhecimento do Decreto 64.187/2019 e a Resolução SEDUC-3, de 11-1-2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA Comunicado

Edital para Preenchimento de Vaga de Professor Coordenador Pedagógico para atuar em escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região Araraquara

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com a Resolução SEDUC-3, de 11 de janeiro de 2021, torna público o período de inscrição para Professor Coordenador, nesta Diretoria.

I - Dos requisitos de habilitação para o preenchimento da função:

1. ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou readaptado, sendo que, neste último caso, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

2. contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

3. ser portador de diploma de licenciatura plena.

II - Para o desempenho da função, o Professor Coordenador deverá apresentar um perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

1. atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

2. orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

3. ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, utilizando os

materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

4- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes, para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade de estudos;

5- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

6- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

7- orientar os professores quanto às concepções que subsidiaram práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

8- coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

9- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a. a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c. as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

III - Período de inscrição: 23 a 30 de março de 2022, por e-mail ou presencial, suas propostas de trabalho para as referidas unidades escolares.

IV - Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

a. Plano de Formação Continuada dos docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

b. Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE, DE, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

V - Entrevista e avaliação da Proposta de Trabalho:

a. as propostas de trabalho inicialmente apresentadas pelos candidatos para o posto objeto desta inscrição serão selecionadas pela equipe gestora da UE e, após, somente os autores destas serão chamados para a entrevista, ocasião em que serão feitas as apresentações do histórico profissional e da proposta de trabalho, cujo detalhamento será organizado pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino;

b. a entrevista a que se refere a alínea anterior será previamente agendada, por telefone ou e-mail, pela equipe gestora da UE, a partir do dia 31 de março de 2022.

A entrevista será presencial, respeitando os protocolos sanitários.

VI – Das vagas oferecidas:

MATÃO

EE PROFESSORA HELENA BORSETTI

Segmento: Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio-Regular e EJA – 1 vaga

Endereço: Rua Ângelo Pastori nº 741 – Distrito de São Lourenço do Turvo

Telefone: (16) 3389-1149

E-mail: e025148a@educacao.sp.gov.br

VII - Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da equipe gestora da escola acatar ou rejeitar qualquer uma das propostas apresentadas.

c) O candidato só poderá ser designado como Professor Coordenador quando houver professor substituto para ministrar as suas aulas e/ou classe.

d) Os casos omissos serão decididos pela Direção da Escola e Supervisão de Ensino, conjuntamente.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

EDITAL DE ALOCAÇÃO – PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - 2022

Edital de Convocação de professores para alocação de vagas em Unidade Escolar do Programa de Ensino Integral e adesão ao Regime de Dedicção Plena e Integral para o ano de 2022.

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos das Resoluções SEDUC 84/2020, Resolução SE 4/2020, Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021, alterada pela Resolução SEDUC 104, de 21-10-2021 e demais Documentos Orientadores do Certame, CONVOCA os professores classificados no processo de CREDENCIAMENTO 2022 - para atuação nas escolas participantes do Programa Ensino Integral - para sessão de alocação na VAGA elencada no presente Edital, e adesão ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, prevista na Lei Complementar nº Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012.

Data: 23/03/2022

Horário: 10h

Local: Centro de Capacitação (fundos da EE Ernani Rodrigues) - Rua: Vicente de Carvalho, 292 – Vila Xavier – Assis/SP

Vagas:

Unidade Escolar Área Nº vagas

EE Joaquim Gonçalves de Oliveira (Cruzália) Línguaens e Códigos -Língua Portuguesa 01

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região Assis, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I – INSTRUIÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 14/12/2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número

maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que proveure estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Centro de Capacitação (fundos da EE Prof. Ernani Rodrigues)

ENDEREÇO: Rua Vicente de Carvalho, 292 – Vila Xavier - Assis – SP

DATA: 25/03/2022

HORÁRIO: 10h00

VAGAS DISPONÍVEIS: 47

CONVOCADOS - LISTA GERAL

Class.	Nome	RG.
272	VÍTOR HUGO DIAS PAIÃO	52360644
273	CLAUDIA DUARTE MORAES	26298093
274	ORLANDO BENTO JÚNIOR	44864509
275	MATHEUS FERNANDES DA COSTA	57151494
276	AMANDA LETICIA ALEAVATO BAROS	41024419
277	MANOEL BENTO NETO	22419719
278	GISLAINE APARECIDA FARIA BENTO	30596297
279	SANDRA CAVALCANTE RODRIGUES VIEIRA	47105275
280	LUCIANO CECILIO DA SILVA	45703488
281	MARILUZA ADRIANO	4881309
282	JAIR RIBEIRO	32644696
283	KLINGER ANDRADE FILHO	43693306
284	SIMONE MARIA DA SILVA CAMARGO	37939819
285	ALTAMIRO ARRUDA DE FIGUEIREDO NETO	7643972
286	BIANCA MENDES DE SOUZA	1093731931
287	RENATO POLIZEL DE GOES	32451111
288	MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR	47054974
289	ALESSANDRO MARCOS DE OLIVEIRA	44656469
290	GIOVANA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	56906158
291	PATRICIA MIGUEL ANDREOTTI	30594462
292	LETICIA FRUTUOSA MARIANO	26298296

CONVOCADOS – LISTA GERAL – NOVA OPORTUNIDADE

1</
